

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA

15ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI

Rua Mateus Leme, 1142 - 4º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: whats4132219515 - E-mail: ctba-15vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0012817-22.2016.8.16.0194

Processo: 0012817-22.2016.8.16.0194

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Honorários Advocatícios

Valor da Causa: R\$50.000,00

Exequente(s): • Mauricio Rosanova (CPF/CNPJ: 128.143.748-42)
Avenida Vicente Machado, 320 9 andar - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.420-010

• RICARDO LUIS LOPES KFOURI (CPF/CNPJ: 004.744.329-47)
Avenida Anita Garibaldi, 850 603 - Juvevê - CURITIBA/PR - CEP: 80.540-180

Executado(s): • IGOR DUTRA DOS SANTOS (RG: 30278038 SSP/PR e CPF/CNPJ: 490.313.509-82)
Rua Voluntários da Pátria, 215 AP. 1301 e 1306 - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.020-000 - Telefone(s): (41)988994963 e (41)997115519

1. Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula n. 19.517 do 6º Registro de Imóveis desta Capital (sequência 297.2).

2. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

3. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. Fica, desde logo, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das respectivas custas, cabendo à parte credora providenciar a averbação no respectivo escritório imobiliário.

4. Intime(m)-se o(s) devedor(es), na pessoa do seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por carta com aviso de recebimento. Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no artigo 799 do Código de Processo Civil.

5. Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, sob pena de nulidade.

6. Caberá à parte credora indicar o endereço e recolher as respectivas despesas.

7. Nomeio **Marcelo Soares de Oliveira** (fone: (41) 0800-052.4520) para exercer a função de leiloeiro oficial, bem como realizar a avaliação do imóvel. Intime-o para que providencie a avaliação.

8. Após, intinem-se as partes sobre o laudo de avaliação, momento no qual deverá a parte credora manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação.

9. Manifestado o interesse na alienação, voltem-me conclusos para novas deliberações.

10. Intimações e diligências necessárias.

Curitiba, data da assinatura digital.

Thalita Bizerril Duleba Mendes

Juíza de Direito Substituta

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ67Q AFZ39 EUB7R 6DTXD

